

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 207 | Terça-feira, 22 de Outubro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigo
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Guilherme Ferreira Delphim Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO N.º 242 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor MARCELO DE SOUZA LEITE, inscrito no CPF sob o n.º 124.297.817-86, Chefe de Gabinete do Prefeito (SM), a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de divi-

das, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos surtidos a contar de 21 de outubro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR



DE R\$ 1.023.066,52 (UM MILHÃO VINTE E TRÊS MIL SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de

2023, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.023.066,52 (UM MILHÃO VINTE E TRÊS MIL SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), na Fonte 1.605.0000, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do repasse dado através da Lei Federal 14.581/2023 e regulamentado através da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto

de 2023, do Ministério da Saúde, incorporado por meio do excesso de arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Fonte 1.605.0000 – SUS – VENCIMENTOS ENFERMAGEM, em 16 de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 22 de outubro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 243, de 22 de outubro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 – 10.301.0032.2.152 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMAS DE SAÚDE				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.605.0000	854	R\$ 286.000,48
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.0000	855	R\$ 70.000,00
08.002.001 – 10.302.0101.2.836 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.605.0000	856	R\$ 85.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.0000	857	R\$ 100.590,81
08.002.001 – 10.302.0038.2.159 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	1.605.0000	987	R\$ 26.089,23
08.002.001 – 10.302.0040.2.161 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.605.0000	903	R\$ 455.386,00
Total da Secretaria				R\$ 1.023.066,52
Total da Suplementação				R\$ 1.023.066,52

Portarias:

PT n.º 2222/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2164/2024 de EXONERAÇÃO de MARCELO ARAÚJO DE SÁ DA SILVA, CPF : XXX.XXX.997-22. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2223/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2165/2024 de EXONERAÇÃO de MARCIA CRISTINA SANTOS MAGALHÃES, CPF : XXX.XXX.757-70. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2224/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2166/2024 de EXONERAÇÃO de MARCOS DE SOUZA SILVA, CPF : XXX.XXX.737-09. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2225/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2167/2024 de EXONERAÇÃO de MARCOS LOTÉRIO AMARAL, CPF :

XXX.XXX.517-25. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2226/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2168/2024 de EXONERAÇÃO de MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, CPF : XXX.XXX.947-84. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2227/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2170/2024 de EXONERAÇÃO de NEILSON CORREA LEAL, CPF : XXX.XXX.417-56. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2228/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2171/2024 de EXONERAÇÃO de PAULO HENRIQUE BEZERRA DO AMARAL, CPF : XXX.XXX.337-80. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2229/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2172/2024 de EXONERA-

ÇÃO de RAFAEL WERMELINGER DOS SANTOS, CPF : XXX.XXX.127-01. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 2230/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2173/2024 de EXONERAÇÃO de ROGÉRIO MORAES DA SILVA, CPF : XXX.XXX.827-17. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2231/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2174/2024 de EXONERAÇÃO de SABRINA CARVALHO DA SILVA, CPF : XXX.XXX.547-69. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2232/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2175/2024 de EXONERAÇÃO de SUELLEN AZEVEDO RODRIGUES, CPF : XXX.XXX.457-19. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2233/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem



Efeito a Portaria n.º 2176/2024 de EXONERAÇÃO de THIAGO SANTOS DE CARVALHO, CPF : XXX.XXX.317-00. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2234/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2177/2024 de EXONERAÇÃO de TIAGO SANTIAGO, CPF : XXX.XXX.087-33. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2235/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2178/2024 de EXONERAÇÃO de WLADIMIR DA COSTA ROCHA, CPF : XXX.XXX.187-68. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2236/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2183/2024 de EXONERAÇÃO de MAURÍCIO JARDEL DOS SANTOS MAZULA, CPF : XXX.XXX.477-15. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2237/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2184/2024 de EXONERAÇÃO de OTANIEL DA SILVA, CPF : XXX.XXX.517-44. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2238/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2189/2024 de EXONERAÇÃO de ÉRIC DA SILVA MOURA, CPF : XXX.XXX.267-00. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2239/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2200/2024 de EXONERAÇÃO de FILIPE DE SOUZA MATTOS, CPF :

XXX.XXX.627-43. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2240/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2142/2024 de EXONERAÇÃO de NILSON BARBOZA PEREIRA, CPF : XXX.XXX.777-69. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2241/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2104/2024 de EXONERAÇÃO de CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, CPF : XXX.XXX.517-40. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2242/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2213/2024 de EXONERAÇÃO de WANDERSON DA SILVA E SILVA, CPF : XXX.XXX.127-86. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2243/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2161/2024 de EXONERAÇÃO de WALLACE CARDOSO DA PAIXÃO, CPF : XXX.XXX.277-66. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2244/2024. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2132/2024 de EXONERAÇÃO de MARCIO FERNENDES DA SILVA, CPF : XXX.XXX.317-26. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2245/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/10/2024, MONIQUE DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-157-05, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli-

Prefeito Municipal

PT n.º 2246/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/10/2024, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GOULART, CPF: XXX-XXX-217-32, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2247/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 21/10/2024, MATHEUS SILVA DE MORAES, CPF: XXX-XXX-027-58, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Acórdão:

Acórdão n.º 93. Sessão do dia 17 de Outubro de 2024. Processo: SEI 001758/2024-31 – Apenso processos SEI 3344/2024-46 e 1042/2023-52. Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS. Conselheiro Relator: LEONARDO BONOTO BAPTISTA - AFTM. FALTA DE RETENÇÃO ISSQN. SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA. CANCELAMENTO AITI 338E. PETIÇÃO INÉPTA. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, por INTEMPESTIVIDADE, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI n.º 338E no valor de R\$ 20.848,66, tendo em vista a ciência do indeferimento em 27/12/2023 – despacho SEI 0028856 (quarta-feira) e impugnação protocolada em 29/01/2024 – despacho SEI 0040701 (segunda-feira), com base nos arts. 9º e parágrafo único, VI, 12 §5º e 14 I, II, III, “a” da LC 282/2022, nos termos do voto do relator. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 17 de Outubro de 2024. LEONARDO BONOTO BAPTISTA JULGADOR RELATOR; JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO JULGADOR; ; CARLOS EDUARDO GASPAR MONTEIRO - JULGADOR

Não esconda.
Denuncie.

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE

180



EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2605/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho nº: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato Nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
1678/2024	Samara Barbosa da Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.807-17	1.500,00	09/10/24	09/10/25
1687/2024	Kicella de Oliveira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Ciências	XXXXXX.207-03	1.500,00	14/10/24	14/10/25
1688/2024	Ana Paula dos Santos Freitas de Almeida	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	XXXXXX.257-29	1.500,00	14/10/24	14/10/25
1689/2024	Ingrid Acacio Modesto de Deus Galdeano	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	XXXXXX.937-80	1.500,00	14/10/24	14/10/25
1690/2024	Ana Carolina Marcelino Guedes	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Educação Física	XXXXXX.337-17	1.500,00	15/10/24	15/10/25
1691/2024	Júlia Silva Nunes	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.017-33	1.500,00	15/10/24	15/10/25
1692/2024	Júlia Silva Nunes	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.017-33	1.500,00	15/10/24	15/10/25
1693/2024	Lohany da Silva Vieira	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.487-40	1.500,00	16/10/24	16/10/25
1694/2024	Gerson Raposo Brum	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Educação Física	XXXXXX.007-63	1.500,00	16/10/24	16/10/25
1695/2024	Marcele Martinês Oliveira Barbosa	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Inglesa	XXXXXX.157-64	1.500,00	16/10/24	16/10/25
1696/2024	Ciana dos Santos Pinto da Silva	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Arte	XXXXXX.157-94	1.500,00	17/10/24	17/10/25
1697/2024	Suelen Lopes Lemos	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.447-25	1.500,00	18/10/24	18/10/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Prorrogação Contratual:

Termo de Prorrogação Contratual do contrato por tempo determinado celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, conforme abaixo pactuado: Considerado o item 5.3 do Edital de Processo Seletivo de contratação temporária para o exercício da função de professor.

nº contrato	matrícula	nome	admissão	prorrogação	término
763.2/2023	53703	Cleide Soares Araujo Farias	27/10/2023	27/10/2024	27/10/2025
754.2/2023	53671	Layanne Victoria Da Silva Goncalves	18/10/2023	18/10/2024	18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rescisão:

Encaminho a seguinte rescisão do Professor de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que seja PUBLICADO. Termo de Rescisão Contratual unilateral SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e o servidor abaixo elencado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

matrícula	nº de contrato	nome	cargo	data da rescisão
55969	915/2024	Veronica Souza Dos Santos	Professor De Eucacao Infantil Ao 5º Ano	11/10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 313/2024, a partir de 08 de outubro de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Mateus Almeida De Sousa CPFº xxxxxx.273-50 Carteira de Identidade nº xxxxx.846-7. Tendo sido contratado (a) em 05 de julho de 2024, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 21 de Outubro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Extrato dos termos de rescisões contratuais - Processo Administrativo Nº 2110/2021 - Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
163/2024	Marcos Luis Souza Cruz	Profissional De Limpeza, Alimentação E Lavanderia	01/10/2024	XXX.XXX.047-60	XX.XXX.734-3

Itaboraí, 22 de outubro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

Termo tornar sem efeito:

Solicitamos tornar sem efeito a publicação da Rescisão referente ao Contrato nº 358/2024 de Damarys Silva Alves Da Rocha. A solicitação foi encaminhada no dia 15/10/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – terça feira, 15 de outubro, pág.106, Ano IV – nº 202. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, tornar sem efeito a rescisão do contrato. Itaboraí, 21 de outubro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**Extrato de Termo de Homologação de Licitação:**

PROCESSO Nº 953/2024. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS PARA PACIENTES ATÉ 300 KG E PEDIÁTRICAS PARA PACIENTES ATÉ 15 KG, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, CONSIDERANDO, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS PARA PACIENTES ATÉ 300 KG E PEDIÁTRICAS PARA PACIENTES ATÉ 15 KG, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90034/2024, em favor das empresas vencedoras, a seguir: FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

1 - PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ Nº 45.827.291/0001-24, valor total adjudicado R\$ 35.689,57 (Trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente ao item 01.

2 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – CNPJ Nº 36.999.842/0001-46, valor total adjudicado R\$ 26.384,80 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao item 02.

Perfazendo o valor total de R\$ 62.074,37 (Sessenta e dois mil, setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) conforme ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório.

Registre-se, publique-se e intime-se. Itaboraí, 22 de outubro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 51.787

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 4339/2023. Homologo o resultado da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO

NICO nº 90038/2024 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, adjudicado as empresas: J. MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), BENÍCIO PNEUS LTDA, no valor de R\$ 42.602,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dois reais). Em, 17 de outubro de 2024. MARIANY BALDOW - Presidente Fundo Municipal de Assistência Social - Ordenador de Despesas - Matrícula nº 47.950

Comunicado de Intenção de Registro de Preço:**Comunicado de intenção de registro de preços IRP Nº 013 – FMAS**

1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de Aquisição de mobiliário e diversos materiais para atender os equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024 e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

2. O processo licitatório será conduzido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais serão disponibilizados por meio do e-mail: fundo.social@itaborai.rj.gov.br.

4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

5. A participação nesta IRP deverá observar as seguintes condições:

a) poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí; b) o período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda ao e-mail correspondente do órgão gerenciador é de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação desta Comunicação de IRP;

c) a quantidade e o tipo de evento a ser informada deve corresponder aos números previstos para a duração total do contrato;

d) não serão aceitas demandas encaminhadas após o prazo de 8 (oito) dias úteis contados da publicidade desta IRP;

e) Deverão ser disponibilizados pelos interes-

sados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e do Termo de Referência.

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: e-mail: fundo.social@itaborai.rj.gov.br EQUIPE DE PLANEJAMENTO SEMDS, conforme Resolução nº 001/2024 – SEMDS.

Mariany Baldow - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. - Matrícula 47.950

Ordem de Início dos Serviços:

Processo: 240/2024. Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 - PMI. Objeto: Execução de obras de microdrenagem e macrodrenagem, pavimentação e sinalização, em ruas do Bairro Esperança (Reta) – Itaboraí/RJ. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 20.079.998,31 (vinte milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMSERP N.º 38/2024, datado de 12/09/2024, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 16 de outubro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito - Matr. 44.713; Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. 44.736; Vinicyus Monteiro Veloso - Fiscal Titular - Matr. 54.647; Engenbio - Engenharia do Meio Ambiente Ltda - CNPJ:01.792.153/0001-81

Termo de Tornar Sem Efeito:

Processo n.º 240/2024. Publicação: Diário Oficial do Município Edição n.º 199, Ano VI em 10/10/2024. Objeto: Execução de obras de microdrenagem e macrodrenagem, pavimentação e sinalização, em ruas do Bairro Esperança (Reta) - Itaboraí/RJ. Considerando a necessidade de envio da documentação de licitação à AGERIO (Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro), TORNO SEM EFEITO A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS referente aos Contrato SEMSERP nº 38/2024, publicado em 10 de outubro de 2024. Assim, a publicação citada, perde seus efeitos legais para os devidos fins de direito. Itaboraí, 16 de outubro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. 44.736 -

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**

DISQUE 100 E DENUNCIE!



ITAPREVI

CONVOCAÇÃO - Assunto: Recadastramento Previdenciário 2024. Prova de vida Aposentados e Pensionistas. A partir de 02 de setembro até 29 de novembro. Horário: 9:00 às 16:00. Local: ITAPREVI – Rua São João, 110,

centro, Itaboraí/RJ. Documentos necessários: Identidade, CPF, comprovante de residência e CPF dos dependentes.

Comunicado:

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2024

PROVA DE VIDA

Aposentados e Pensionistas



de
02/09
até
29/11

de
9:00 às
16:00

DOCUMENTOS

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência
- CPF dos dependentes



ITAPREVI



PREFEITURA DE
ITABORAÍ